



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 413.000,00** (quatrocentos e treze mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvol. Econômico</b>		
<b>20.608.0145.1163</b>	<b>MAPA – Aquis. de Rolo Compactador</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	250.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0146.1164</b>	<b>SES – Aquisição de Ambulância tipo “B”</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>413.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos repasses a serem efetuados: (através de Convênios) pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, no valor de **R\$ 250.000,00** e também pela **Secretaria de Estado da Saúde – SES**, no valor de **R\$ 100.000,00**;

**Art. 3º** - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com parte do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do bônus do Pré-Sal (Excedente da Cessão Onerosa), no valor de **R\$ 63.000,00**.

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2019

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Através do anexo **Projeto de Lei nº 038/2019**, solicitamos a esta Douta Casa de Leis, autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor total de **R\$ 413.000,00** (quatrocentos e treze mil reais), para criação de dotação no orçamento vigente.

O Crédito Especial solicitado destinar-se-á a Municipalidade a utilizar recurso oriundo de repasses, através de Convênios: com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aquisição de Rolo Compactador, sendo **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) via Convênio e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) de Contrapartida Municipal e, com a Secretaria de Estado da Saúde – SES, para aquisição de Ambulância tipo “B” (média remoção), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) via Convênio e **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de Contrapartida Municipal.

Para pagamento da Contrapartida Municipal, serão utilizados recursos a serem repassados a este ente Público do bônus do Pré-Sal (Excedente da Cessão Onerosa), em concordância com inciso II, pará. 3º, do artigo 1º da Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019:

**“§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:**

**I - .....**

**II - investimento.”**

Certos de podermos contar com a costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos por essa Douta Casa de Leis solicitamos a aprovação do **P.L. nº 038/2019**.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2019

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal